

UG: 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL.

I - OBJETO: Realizar o projeto "FESTIVAL LOUVAI", conforme Ofício Eletrônico SISCONEP n.º 16.388, Deputado Joaquim Roriz Neto.

II - VIGÊNCIA: data de início: 22/08/2025 término: 31/12/2025

III - PT: 13.392.6219.9075.0377 - Apoio a Projetos

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3.3.50.41	100	200.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF  
Titular da Unidade Gestora Concedente

CRISTIANO NOGUEIRA ARAÚJO

Secretário de Estado de Turismo do DF  
Titular da Unidade Gestora Executante

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 16 DE JULHO DE 2025

Institui a Câmara Técnica de Proteção Social às Mulheres

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Portaria nº 610 - Seplad, de 20 de setembro de 2023, e considerando a delegação de competências conferida pelo art. 2º, inciso III, da Portaria nº 3 - Sedes, de 22 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Proteção Social às Mulheres, com o objetivo de propor diretrizes, fluxos, estratégias, estudos, pesquisas e ações formativas voltadas à qualificação da atuação da rede socioassistencial no enfrentamento das desigualdades estruturais que atingem mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social, com fundamento nos princípios da equidade e da integralidade da proteção social no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes).

Art. 2º São atribuições da Câmara Técnica de Proteção Social às Mulheres:

I - Elaborar e propor protocolos, fluxos e orientações técnicas para qualificar os atendimentos nos serviços da rede socioassistencial, visando garantir um atendimento articulado e evitando descontinuidade na proteção social às mulheres;

II - Mapear e sistematizar os serviços, programas, benefícios e iniciativas voltados a esse público, identificando boas práticas, lacunas e oportunidades de aprimoramento;

III - Apoiar tecnicamente a transversalização da perspectiva de equidade de gênero, prevenção à violência contra as mulheres e interseccionalidade nos planos de ação, metas e indicadores dos programas, projetos e serviços ofertados;

IV - Subsidiar a produção, sistematização, análise e publicização de dados sobre desigualdades e violências que atingem as mulheres, no âmbito da vigilância socioassistencial, contribuindo para diagnósticos, planejamento estratégico e formulação de políticas públicas;

V - Planejar e executar atividades formativas (como rodas de conversa, oficinas, seminários) voltadas à capacitação contínua das equipes, com foco na prevenção e combate à violência, assistência e garantia de direito às mulheres;

VI - Discutir e propor estratégias e instrumentos institucionais para a promoção da equidade de gênero e o enfrentamento ao assédio, à discriminação e a outras formas de violência no ambiente de trabalho da Subsecretaria de Assistência Social (Subsas);

VII - Articular ações e estratégias intersetoriais com órgãos e entidades da rede de proteção e defesa de direitos das mulheres, visando à integralidade e efetividade do atendimento desse público;

VIII - Promover espaços permanentes de estudo, reflexão crítica e debate sobre as desigualdades que acometem as mulheres, bem como suas intersecções com outros marcadores sociais e seus impactos no acesso a direitos e na vivência das violências;

IX - Incentivar a troca de experiências e o intercâmbio de práticas entre trabalhadoras e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (Suas), favorecendo a construção coletiva de conhecimento e o fortalecimento institucional fundamentado na defesa de direitos e no enfrentamento às desigualdades de gênero;

X - Incentivar a promoção de espaços de escuta qualificada e participação social de mulheres usuárias e trabalhadoras da rede socioassistencial, com vistas a subsidiar propostas e fortalecer a escuta ativa nas instâncias da política pública de Assistência Social.

XI - Produzir e disseminar subsídios técnicos, relatórios, pareceres e materiais educativos orientados à promoção da equidade, ao enfrentamento da violência e ao aprimoramento das práticas e políticas de proteção social às mulheres, com base nos estudos e propostas desenvolvidos pela câmara.

Art. 3º A Câmara Técnica será composta por representantes das seguintes áreas:

I - Subsecretaria de Assistência Social (Subsas);

II - Coordenação de Proteção Social Básica;

III - Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

IV - Coordenação de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

V - Diretoria de Atenção Integral a Famílias e Indivíduos (Daif);

VI - Diretoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Dicon);

VII - Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos (Disefi);

VIII - Gerência de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias (Geacaf);

IX - Dois representantes entre trabalhadores do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

X - Dois representantes entre trabalhadores do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CECON);

XI - Dois representantes entre trabalhadores do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

XII - Dois representantes entre trabalhadores do Centro de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centro Pop);

XII - Dois representantes entre trabalhadores das Unidades de Acolhimento e Unidade de Proteção Social 24H (UPS 24H).

§1º A Subsecretaria de Assistência Social (Subsas) será responsável pela coordenação, planejamento e sistematização do trabalho da Câmara Técnica.

§2º A Câmara Técnica poderá convidar usuários e trabalhadores de diferentes serviços, representantes de outros setores, especialistas na temática e representantes de outros órgãos ou entidades para participar de reuniões específicas e para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.

§3º O Subsecretário de Assistência Social ficará responsável por validar o trabalho desenvolvido pela Câmara Técnica.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

### CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 179, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o processo eleitoral suplementar da representação da Sociedade Civil, nos segmentos de usuários e trabalhadores, no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, para o triênio 2024/2027.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências legais conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e tendo em vista o disposto no inciso II do §1º do art. 17 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014; Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015 e Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023; Resolução CAS/DF nº 79/2010, resolve:

Art.1º. Tornar a pública a lista de habilitados no processo eleitoral suplementar da representação da Sociedade Civil, nos segmentos de usuários e trabalhadores, no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, para o triênio 2024/2027, conforme tabela em anexo.

Art. 2º O prazo para impugnações da presente relação provisória vai até o dia 22 de julho de 2025, nos termos do cronograma estabelecido pela Resolução nº 175, de 26 de maio de 2025, do CAS/DF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candidato(a)	Requerimento	Segmento	Inscrição
1. Bruno Cezar Santos	176009481	Usuário(a)	Candidato(a)/Eleitor(a)
2. Flavio Enrique Hevia Orihuela	176009557	Usuário(a)	Candidato(a)/Eleitor(a)
3. Marcus Vinicius de Souza Bernardes	176009643	Usuário(a)	Candidato(a)/Eleitor(a)
4. Suyana Karla de Souza Gontijo	176009822	Usuário(a)	Candidato(a)/Eleitor(a)
5. Lucilene Nunes Martins	176237804	Usuário(a)	Candidato(a)/Eleitor(a)
5. Associação dos Idosos de Taguatinga	176009722	Organização de Usuário(a)	Candidato(a)/Eleitor(a)

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente do Conselho